

**REGULAMENTO CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS**  
**“Suas vendas de ingresso Universal Orlando com Over Emissor!”**

**1. CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS**

O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar a Campanha **“Suas vendas de ingresso Universal Orlando com Over Emissor!”** que constitui uma ação de incentivo de **vendas**, devendo-se observar as condições adiante do presente Regulamento da Campanha.

Esta Campanha é desenvolvida pela(s) Unidade(s) de Negócio(s) **VISUAL TURISMO LTDA (“RexturAdvance”)** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.541.841/0001-06**, com sede na Rua Catequese, 227, 4º andar – sala 42 – na Cidade de Santo André/SP e **TREND VIAGENS OPERADORA DE TURISMO S.A. (“RexturAdvance”)** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.916.590/0001-25**, com sede na Rua Catequese, 227 – 8º andar – sala 84 – na Cidade de Santo André/SP, ora denominadas como **(“REALIZADORAS”)** e tem caráter exclusivamente gratuito, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem como direito ou serviço das **REALIZADORAS**, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao quanto aqui disposto.

**1.1. Objetivo da Campanha:** Estimular a venda de ingressos multiday para os parques Universal Orlando, pelos **AGENTES DE VIAGENS** vinculados às **AGÊNCIAS DE VIAGENS** clientes das **REALIZADORAS**, por meio das plataformas NATREND e VisualNATREND, devendo ser observadas as condições aplicáveis da Campanha.

**1.2. Resumo Geral desta Campanha:**

Período da Campanha	Início			Fim		
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
	<b>02</b>	<b>JANEIRO</b>	<b>2023</b>	<b>31</b>	<b>JANEIRO</b>	<b>2023</b>
Período De Check-in	De 02 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.					
Divulgação dos Resultados	Até <b>45 dias (quarenta e cinco dias)</b> corridos do encerramento do Período da Campanha.					
Entrega do(s) prêmio(s)	Os prêmios serão entregues em até <b>60 (sessenta)</b> dias úteis da divulgação dos resultados.					
Premiação	PRÊMIO	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES APLICÁVEIS			
	<b>Prêmio:</b> <b>2% (dois por cento) de bônus do valor da venda* de ingresso multiday para os parques Universal Orlando através das plataformas NATREND e VisualNATREND, a ser utilizado através da vale-compras disponibilizado na plataforma MOBOX.</b>  (*) Participação condicional a venda mínima de R\$ 500,00	Agentes de viagens, suas vendas de ingresso multiday para os parques Universal Orlando garantem 2% (dois por cento) de Over Emissor*!  (*) Participação condicionada ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em vendas.  O Over Emissor será através de vale-compras na plataforma MOBOX!	<b>O vale-compras será disponibilizado por meio de conta online MOBOX. Para uso, o premiado receberá um SMS com a senha e instruções de download do aplicativo.</b>  <b>O uso da conta online para transferências e pagamentos de boletos está sujeito a aplicação de eventuais taxas, a critério da operadora.</b>  <b>Para a solicitação de um vale-compras físico (cartão), o pedido é realizado diretamente pela conta online e o cartão será enviado no endereço especificado pelo premiado. O resgate da conta digital para um cartão físico fica a critério do usuário e os custos ficam discriminados no menu “Limites e Taxas” do aplicativo.</b>			

	(quinhentos reais) em vendas.		<p>As premiações serão realizadas via conta digital MOBOX. Para isso, os dados (nome, CPF e telefone celular pessoal) do emissor NATREND ou VisualNATREND serão compartilhados com a operadora parceira das REALIZADORAS para efetivação da premiação.</p> <p>O telefone pessoal do emissor não poderá ser utilizado em mais de um cadastro, sob pena de impossibilidade de entrega do prêmio.</p> <p>O emissor deve manter seus dados atualizados nas plataformas NATREND e/ou VisualNATREND, para recebimento da premiação decorrente desta campanha, não se responsabilizando as REALIZADORAS por eventual impedimento do Participante em usufruir do prêmio, decorrente do fornecimento de dados desatualizados, imprecisos ou incorretos.</p> <p>A apuração dos resultados ficará a cargo da área de Planejamento Financeiro das REALIZADORAS.</p> <p>Serviços/ condições elegíveis: vide cláusula 2.2.</p> <p>Serviços/ condições inelegíveis: vide cláusula 2.3 e 2.3.1.</p> <p>Contestações de resultado: vide cláusula 3.14.</p>
<b>Público-Alvo</b>	<p>Esta Campanha é destinada aos <b>AGENTES DE VIAGENS</b> (pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas do Ministério da Fazenda e que sejam funcionários das <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS</b> (pessoas jurídicas, regularmente inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda, que atuem no ramo de agências de viagens e que estejam devidamente cadastradas na base de dados de parceiros das <b>REALIZADORAS</b>).</p>		
<b>Participantes</b>	<p><b>Condições:</b></p> <p>1) Terão direito às premiações apenas os Participantes que se mantiverem ativos na força de vendas das clientes das <b>REALIZADORAS</b> durante o período de vigência desta Campanha, excluídos contratos suspensos ou interrompidos.</p> <p>2) Os Participantes que, ao decorrer da Campanha, se tornem inelegíveis, diante de todos os termos e condições elencadas nesta Campanha, perdem o direito à premiação.</p>		

	<p>3) Os prêmios são pessoais e intransferíveis. Nas Campanhas destinadas aos <b>AGENTES DE VIAGENS</b>, os prêmios em vale-compras via conta digital MOBOX serão entregues em nome da pessoa física participante, considerando o emissor NATREND ou VisualNATREND premiado, de acordo com os dados nele descritos. Não sendo permitido destinar a premiação para outro emissor NATREND ou VisualNATREND, se não o do ganhador. Em caso de falecimento do Participante os pontos e prêmios serão cancelados automaticamente.</p> <p>4) Os <b>AGENTES DE VIAGENS</b> que forem desligados da <b>AGÊNCIA DE VIAGENS</b> cadastrada na base de dados de parceiros das <b>REALIZADORAS</b> não poderão participar desta Campanha. Da mesma forma, <b>AGENTES DE VIAGENS</b> que estiverem suspensos, tiverem seu acesso NATREND ou VisualNATREND, excluídos ou sejam funcionários da <b>AGÊNCIA DE VIAGENS</b> que for descadastrada ou que possua pendências financeiras perante às <b>REALIZADORAS</b> não são elegíveis a participação desta campanha.</p>
<p><b>Território e Dúvidas</b></p>	<p>A campanha é válida para os <b>AGENTES DE VIAGENS</b>, vinculados às <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS CLIENTES</b> das <b>REALIZADORAS</b> em todo território nacional.</p> <p>Para esclarecimentos de dúvidas, os Participantes poderão enviar mensagens para <b>campanhasb2b@cvccorp.com.br</b>.</p>
<p><b>Condições Especiais</b></p>	<p>Participação condicionada à venda e emissão do produto ingresso multiday para os parques da Universal Orlando, diretamente através das plataformas NATREND, VisualTREND, durante o Período de Participação, conforme descrito nas cláusulas 1.2 e 2.2.</p> <p>As vendas das agências cadastradas nas bases LOT, GLOBALTREND, VAR (Varejo) e ATD (AutoAtendimento); além de agências com código secundário derivado das agências de viagens parceiras matriz, normalmente nomeadas como POSTO NET, POSTO ou similar, não são elegíveis e não serão contabilizadas na apuração.</p>

## 2. MECÂNICA

**2.1.** O regulamento desta Campanha estará disponível em

[https://b2b.cvccorp.com.br/comunicados/2022/1221\\_b2b\\_cam\\_universalorlando\\_overemissor.htm](https://b2b.cvccorp.com.br/comunicados/2022/1221_b2b_cam_universalorlando_overemissor.htm).

**2.2. Serviços/condições elegíveis:** Serão válidas para esta Campanha as vendas de ingressos multiday, emitidas diretamente por meio das plataformas NATREND e/ou VisualNATREND pelos emissores das agências participantes, pelo período indicado na cláusula 1.2.

**Fornecedor Ingresso:** Universal Orlando

**2.3. Serviços/ condições inelegíveis:** Não serão considerados válidos para fins desta Campanha vendas realizadas por meio de outras plataformas,

bem como a venda de produtos não incluídos no âmbito da presente campanha.

**2.3.1.** Vendas canceladas durante a vigência e período de apuração desta Campanha não serão válidas.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1.** A eventual informação falsa ou inverídica nos dados dos participantes em sua inscrição isentará as **REALIZADORAS** de quaisquer responsabilidades civis ou de qualquer outra natureza, sendo o Participante desclassificado, conforme previsto no item 3.9 abaixo. A violação desta cláusula, bem como o fornecimento de declarações falsas, fará do Participante único responsável civil, criminal, administrativamente ou qualquer esfera que tenham repercussões suas declarações.

**3.2.** A elegibilidade na Campanha implica na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes e sinalizadas neste regulamento pelos Participantes.

**3.2.1.** Ao participar desta Campanha e receber seus prêmios, os Participantes automaticamente concordam com todos os termos e condições deste Regulamento.

**3.3.** Direito de imagem, nome e voz: ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os Participantes estarão autorizando automaticamente o uso, pelas **REALIZADORAS**, de sua imagem, nome, e voz, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data fim desta Campanha, conforme indicado no campo “Período da Campanha”, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, além de declarar ser o responsável legal e/ou possuir autorização do responsável legal para publicação de fotos com menores de 18 (dezoito) anos, o que os Participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, para a ampla divulgação desta Campanha e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela empresa organizadora da Campanha.

**3.4.** O Participante concorda que ao receber a premiação e aceitá-la, exclui-se do direito de reivindicações às **REALIZADORAS**, bem como também concorda em isentar esta e/ou qualquer empresa envolvida nesta Campanha, suas companhias coligadas, controladas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esta Campanha

de toda demanda administrativa ou ação judicial em decorrência de sua Participação ou em razão do recebimento e utilização de qualquer prêmio.

**3.4.1.** No caso de ações judiciais em que as **REALIZADORAS** seja envolvida o Participante requererá a exclusão do polo passivo daquelas, bem como colaborará para os esclarecimentos dos fatos, fornecendo às **REALIZADORAS** todas as provas e evidências necessárias para defesa destas em juízo ou fora dele. Por fim, o Participante declara que as **REALIZADORAS** poderão denunciar a lide (trazendo o Participante aos autos do processo) quando acionadas sem que o Participante conste no polo passivo da demanda.

**3.5.** No caso desta campanha ser destinada às **AGÊNCIAS DE VIAGENS** e seus respectivos colaboradores, esta Campanha de Incentivo às Vendas não gera qualquer vínculo entre os Participantes e as **REALIZADORAS**, sendo excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações.

**3.6.** As premiações desta Campanha:

- (i) em hipótese alguma se caracterizarão como remuneração, bônus ou acréscimo salarial de qualquer natureza tendo sempre natureza indenizatória, caráter eventual e não se integrando à base de cálculo de quaisquer outros benefícios remuneratórios, indenizatórios ou previdenciários.
- (ii) serão concedidas aos Participantes contemplados de forma pessoal e intransferível, inclusive aos seus sucessores e herdeiros, e serão habilitados diretamente nos CPFs (Cadastro da Pessoa Física) dos Participantes vencedores, não podendo ser transferidos, trocados ou substituídos.
- (iii) serão canceladas automaticamente na ocorrência de falecimento de algum dos Participantes.

**3.7.** As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e site desta Campanha são meramente ilustrativas.

**3.8.** As **REALIZADORAS** não se responsabilizarão pelas inscrições, participações ou acessos que não se

realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a, problemas:

- (i) servidor;
- (ii) transmissão de dados;
- (iii) linhas telefônicas;
- (iv) provedores de acesso;
- (v) por falta de energia elétrica; ou,
- (vi) quaisquer outros motivos que configurem caso fortuito ou força maior.

**3.8.1.** Para os casos em que a OP for forçada por problemas no sistema das **REALIZADORAS**, desde que devidamente evidenciadas através captura de tela do erro apresentado e enviado por e-mail para seu executivo de contas, além da inserção de comentário como observação no histórico da reserva no ato da tentativa da emissão, as **REALIZADORAS** por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação. A contestação deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da apuração.

**3.9.** Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o Participante será automaticamente excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a Participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas. A exclusão do participante não o isentará de eventuais responsabilidades em qualquer esfera. Ainda, detectada a fraude, o participante deverá providenciar o estorno de qualquer premiação eventualmente recebida e ficará impedido de participar de campanhas posteriores.

**3.10.** As **REALIZADORAS** tratam os dados pessoais obtidos em nome dos Participantes elegíveis, para fins exclusivos de execução desta Campanha, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, prevenção à fraude e exercício regular de direito em processo judicial ou administrativo. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas **REALIZADORAS** nesta Campanha estão disciplinadas nas Políticas de Privacidade das **REALIZADORAS**, disponibilizadas em: <https://www.rexturadvance.com.br/privacidade.php>

<https://esferatur.com.br/privacidade/>  
<https://www.visualturismo.com.br/privacidade/>  
<https://new.trendviagens.com.br/privacidade/>.

**3.11.** Quaisquer casos omissos do presente Regulamento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação das **REALIZADORAS**, que determinará de maneira irrecorrível a solução para o caso ou responderá à questão suscitada.

**3.12.** A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pelas **REALIZADORAS** em benefício de todos aqueles que preenchem fielmente os requisitos e condições estabelecidas nesta Campanha.

**3.13.** Esta Campanha poderá ser prorrogada ou alterada pelas **REALIZADORAS**, sem aviso prévio, a qualquer momento, com os quais concordam desde já os Participantes.

**3.14.** Os participantes poderão realizar a contestação dos resultados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de divulgação dos resultados para a equipe Comercial das **REALIZADORAS** e a comunicação deverá ser realizada para o executivo de contas que atende a agência, sob pena de caducidade. A contestação, devidamente evidenciada, será analisada pela Diretoria de Governança e *Compliance* das **REALIZADORAS** que por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação.

**3.14.1.** Quaisquer questionamentos apresentados fora desse prazo não terão qualquer validade e não serão considerados pelas **REALIZADORAS**.

**3.15.** Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, as **REALIZADORAS** poderão finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas aos Participantes. Os participantes serão comunicados sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo dos pontos e premiações já obtidas pelos participantes nos termos deste Regulamento, neste caso a Campanha ficará automaticamente encerrada, sem qualquer ônus

para as **REALIZADORAS**, não sendo devida qualquer premiação posterior aos Participantes.

**3.16.** A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Regulamento será decidida, de forma irrecorrível, pelas **REALIZADORAS**.

**3.17.** Em caso de dúvidas, o Participante deverá enviar um e-mail para o contato indicado no campo “Território e Dúvidas”.

**3.18.** **A participação desta Campanha serve como declaração que os Participantes leram, compreenderam e aceitaram integralmente todos os termos e condições deste Regulamento.**

**3.19.** O(s) Participante(s) se compromete(m) a observar integralmente os termos e condições, ora

previstos no Código de Conduta Ética, disponível na intranet ou no site da CVC Corp (<https://static.cvccorp.com.br/codigodecondutae tica.pdf>), tendo total conhecimento de que, a não observância das diretrizes estabelecidas no referido Código e Normativos relacionados, este(s) estará(ão) sujeito(s) a aplicação de sanções previstas no mesmo, conforme o nível de gravidade do ato praticado em desconformidade com que está estabelecido no referido documento, ora aplicado para toda(s) a(s) sua(s) Unidade(s) de Negócio(s).

**3.20.** Elege-se o foro da Comarca de Santo André - SP, como o único competente para dirimir qualquer questão deste Regulamento.